



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
 MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE
 IMOVEIS

Monacirac Martins Nedeff - Registradora Designada
 CPP: 003.679.800-01

Av. Pinheiro Machado, 749, Centro - Caçapava do Sul/RS - Cep: 96570000 - Fone: (55) 3291-2270
 cartorioderegistroep@gmail.com



CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob nº 1178 Av.:02, às fls. 211 do Livro A-20, de Registro de Pessoas Jurídicas, em 15 de outubro de 2021, averbação de **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL** realizada em 03/09/2021 da pessoa jurídica denominada **ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL** e cujo teor vêm transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. **CERTIFICO FINALMENTE**, que a diretoria exercerá mandato pelo período de , com início a partir de 03/09/2021. O referido é verdade e dou fé.

ANOTAÇÃO: "Feita a pertinente averbação em 15.10.2021 à margem do Registro n.º 1178, Folhas 118 do Livro A-15 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 15/10/2021. Assina: Leonardo Ilha Simões - Substituto da Registradora Designada.

Caçapava do Sul, 15 de outubro de 2021.

Leonardo Ilha Simões
 Substituto da Registradora Designada

Emolumentos: (*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006

Total: R\$ 111,50 + R\$ 6,60 = R\$ 118,10

CERTIDÃO PJ (10 páginas): R\$ 97,00 (0056.04.0700014.04747 = R\$ 3,30)

BUSCA: R\$ 9,20 (0056.02.0700014.02242 = R\$ 1,90)

PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 5,30 (0056.01.0700014.39924 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h
 no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
 Chave de autenticidade para consulta
 099083 94 2021.00008993 97

ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL**CAPÍTULO I****DA INSTITUIÇÃO, DA NATUREZA, FINALIDADE E DURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL, associação civil, sem fins lucrativos, fundada em 25 de Janeiro de 2016, com sede na Av. Getúlio Vargas, n. 140 - sala: 02, bairro Centro, Cidade de Caçapava do Sul, Rio Grande do Sul.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL tem por finalidade contribuir com a prática e o desenvolvimento do futsal caçapavano em diversas categorias.

Art. 3º - Sua outra finalidade é promover eventos de caráter social, torneios e campeonatos esportivos.

Art. 4º - É indeterminada a duração da Associação.

CAPÍTULO II**DA ELEIÇÃO**

Art. 5º - As eleições para órgãos dirigentes do Clube, ocorrerão de dois em dois anos, na mês de Janeiro, sempre por voto secreto em Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos por igual período.

Parágrafo 1º - Em caso de demissão coletiva as eleições realizar-se-ão pela Assembleia Geral Extraordinária, na mesma forma aqui estabelecida.

Parágrafo 2º - O direito de voto é individual não podendo ser exercido por procuração.

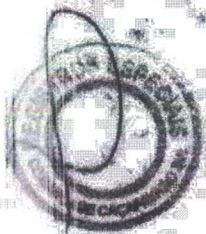
Parágrafo 3º - Somente poderão concorrer aos cargos, chapas compostas por associados, no gozo de seus direitos, apresentar para registro na secretaria do clube até na hora da abertura da Assembleia em segunda convocação, com chapa completa de candidatos.

Parágrafo 4º - A apuração deverá ser executada pela mesa que presidiu a votação processando-se em público, na sede social. Os recursos contra os trabalhos do pleito só poderão ser interpostos até 05 (cinco) dias após as eleições, para o julgamento em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

Parágrafo 5º - A posse dada pelo Presidente da Assembleia, após a proclamação dos resultados da Assembleia de eleições, será lavrada em livro próprio, assinado por todos os presentes.

[Handwritten signatures]

Continua na próxima página.



CAPÍTULO III - DA GESTÃO ADMINISTRATIVA: CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO CACAPAVIANA DE FUTSAL será administrada por uma Diretoria composta dos seguintes cargos:

I - Presidente

II - Vice-Presidente

III - 2º Vice-Presidente

IV - Tesoureiro

V - Secretário Geral

Parágrafo 1º - Dos membros acima, o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos também de dois em dois anos, em Assembleia Geral de associados no mês de janeiro e os demais serão escolhidos pelo Presidente do clube.

Parágrafo 2º - Anualmente a Assembleia Geral aprovará as contas no mês de janeiro.

Parágrafo 3º - a convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma deste estatuto, garantido a 1/3 dos associados o direito de promovê-la.

Art. 7º - Ao Presidente caberá:

I - Presidir as reuniões da Diretoria;

II - Representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; III - Dirigir todos os negócios do clube;

IV - Assinar os cheques com o Tesoureiro Geral e autorizar os pagamentos; V -

Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;

VI - Solucionar os casos de extrema urgência, submetendo-os a seguir à aprovação da diretoria;

VII - Apresentar anualmente à Assembleia Geral, exposição das atividades e prestação de contas;

VIII - Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria;

Parágrafo Único - O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências.

Art. 8º - Compete ao 2º Vice-Presidente:

I - Terá sob sua guarda os livros e documentos da Associação Cacapaviana de Futsal.

II - Abrirá, rubricará e encerrará os livros;

III - Convocará os associados e atletas para as reuniões;

[Assinatura]
Continua na próxima página.



IV - Fará as Atas das reuniões da Diretoria e Assembleia da Associação Capapava de Futebol.

Art. 9º - Compete ao Tesoureiro:

- I - Escriverá os livros de Contabilidade;**
- II - Fará os balanços trimestrais das contas e apresentará em reunião da Diretoria;**
- III - Assinará os cheques juntamente com o Presidente;**
- IV - Deverá depositar em Banco todo saldo superior a um salário mínimo;**

Art. 10 - Compete ao Secretário Geral:

- I - Convocará todos os jogadores da Associação Capapava de Futebol para treinos e jogos;**
- II - Dirigirá a time em todas as ocasiões de jogos;**

DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 11 - Constituem receitas do Clube todas as contribuições, rendas, aluguéis, doações, empréstimos, aplicações financeiras e ingressos, em geral, em sua natureza, inclusive os originados de indenização e os encargos ou acréscimos financeiros.

Art. 12 - O patrimônio do Clube é formado por todos os bens, sejam móveis, imóveis, títulos, ações, direitos ou de qualquer outra espécie, que já lhe pertencam ou que venham a ser por qualquer modo adquiridos.

Art. 13 - O patrimônio deve ser registrado, com suas respectivas especificações individuais, em livro próprio, eletronicamente ou em meio mais moderno, a ser utilizado pelo Clube.

Parágrafo único - Deliberada a dissolução da sociedade e satisfeito o passivo, o remanescente do patrimônio social será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

FONTE DE RECURSOS

Art. 14 - A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados, de patrocínios e de outras atividades, sendo que estas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

[Handwritten signature]

Continua na próxima página.



**CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 18 - O Conselho Fiscal será eleito também em janeiro, por dois anos e a ele caberá examinar as contas do clube. Será composto de 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral e com igual tempo de gestão da Diretoria.

- I - Examinar balancetes bem como o balanço anual;**
- II - Fiscalizar os atos da Diretoria e da Tesouraria;**

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do Presidente da Diretoria ou por solicitação da maioria de seus membros. Será automaticamente cassado o mandato do Conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justa causa, a critério do mesmo Conselho.

**CAPÍTULO V
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

Art. 19 - A Assembleia Geral, órgão soberano do clube, compõe-se dos associados maiores de 18 anos, no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de resolver, dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes às atividades e fins do clube.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, em janeiro para:

- I - apreciação do relatório anual do Presidente;**
- II - discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal, sobre o balanço e as contas dos exercícios;**
- III - discutir assuntos de interesse do clube.**

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente em qualquer época, quando convocada:

- I - pela Diretoria, através da maioria de seus membros II - pelo Conselho Fiscal**
- III - a requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites, maiores de 18 anos, para tratar de assuntos de sua exclusiva competência**

Parágrafo 3º - A convocação da Assembleia Geral extraordinariamente é feita por afixação de edital na sede do clube, designando com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, o dia, local e hora da 1ª e 2ª convocação e a "Ordem do Dia".

Parágrafo 4º - Nessas Assembleias é vedada a discussão de matéria

[Handwritten signatures]
Continua na próxima página.



estracha à convocação.

Parágrafo 6º - A Assembleia Geral instalar-se-á em 1ª convocação com metade e mais um dos associados quites, maiores de 18 anos, e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de presentes.

**CAPÍTULO VI
DOS FUNDOS SOCIAIS**

Art. 17 - O patrimônio da Associação Ceçapevans de Futebol será constituído e mantido pelo auxílio da prefeitura do município, doações feitas pelos patrocinadores e contribuições dos associados.

**CAPÍTULO VII DA
DISSOLUÇÃO**

Art. 18 - A Associação será dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, da manutenção de seus objetivos sociais ou de seu cumprimento de suas finalidades estatutárias, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, pelo voto 2/3 (dois terços) dos associados em dia com as suas obrigações sociais.

**CAPÍTULO VIII DOS
ASSOCIADOS**

Art. 19 - Os associados são divididos nas seguintes categorias:

- I - Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- II - Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III - Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV - Associados Atletas: os que participam regularmente das atividades esportivas;

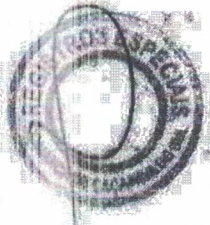
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Art. 20 - São direitos dos associados:

- 1 - Sendo maiores de 18 anos;
- a) - votar e ser votado para cargos eletivos;
- b) - tomar parte nas Assembleias Gerais e nãas apresentar propostas;

[Handwritten signature]
Darbin

Continua na próxima página.



Sem limitações de idade:

- a) - beneficiar-se dos serviços do clube e de suas atividades esportivas;
- b) - desligar-se do clube uma vez comunicado o fato à Diretoria, desde que quitas com a diretoria;

III - São obrigações dos associados:

- a) - zelar pela boa conservação das benfeitorias e equipamentos existentes no clube;
- b) - apresentar ao Presidente qualquer irregularidade verificada;
- c) - respeitar todos os associados e zelar pela harmonização entre eles;
- d) - prestar esclarecimentos durante a Assembleia Geral, quando forem solicitados; e) - estar em dia com suas mensalidades;

DAS PENALIDADES

Art. 21 - Os associados e os seus dependentes são passíveis das seguintes penalidades:

I - advertência escrita;

II - suspensão;

III - desligamento.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese, será assegurado direito de defesa.

Art. 22 - Caberá advertência escrita sempre que não for expressamente aplicável outra penalidade à infração praticada.

Art. 23 - É passível da pena de suspensão o associado que:

I - reincidir em infração já punida com advertência escrita;

II - fazer declarações falsas ou de má-fé na proposta de admissão de associados ou de seus dependentes;

III - ceder a carteira social ou recibo e outra pessoa, a fim de que esta ingresse nas dependências do Clube;

IV - recusar-se a cumprir as deliberações, determinações ou recomendações de Órgãos do Clube, seus membros ou prepostos;

V - praticar ato condenável ou ter comportamento agressivo contra pessoa nas dependências do Clube, ou danificar seu patrimônio.

Parágrafo único - A pena de suspensão priva o associado de seus direitos, mantendo-se, porém, as suas obrigações.

Art. 24 - É passível da pena de desligamento o associado que:

I - reincidir na prática de atos punidos com suspensão;

II - for condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes hediondos ou infamantes;

[Assinatura]

Continua na próxima página.



III - proferir ato grave contra a moral social desportiva ou contra dirigente em função de seu cargo;

IV - denegrir a imagem do Clube de maneira dolosa e a Jure do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. O associado, desligado por qualquer motivo, poderá ser readmitido nos termos estatutários, após equescência motivada da Diretoria Executiva, ressalvada a hipótese prevista no inciso IV, cuja decisão caberá ao Conselho Deliberativo.

Art. 25 - As penalidades serão aplicadas pela Diretoria Executiva ou, na hipótese do inciso III do art. 67, pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Sendo cabível a pena de desligamento, o associado poderá ser liminarmente suspenso, até que se conclua o respectivo procedimento de apuração e julgamento da infração e ele atribuída.

Art. 26 - As propostas de aplicação de penalidades poderão ser apresentadas, junto ao Clube, por qualquer associado.

Art. 27 - Antes de aplicação de qualquer penalidade, será assegurada ao associado a real possibilidade de exercício de ampla defesa.

Art. 28 - Em qualquer caso, será formado processo, cujo desenrolar apuratório constará de regulamento apropriado.

Art. 29 - Caso seja constatada infração, o órgão processante, atendendo à gravidade, à culpabilidade, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade do associado, aos motivos, às circunstâncias e consequências da infração, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção da infração:

- I - a penalidade aplicável dentre as cominadas;
- II - o prazo de duração.

Art. 30 - A falta de pagamento das contribuições iniciais, previstas neste estatuto, priva o associado de ingresso nas dependências do Clube, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade.

DOS RECURSOS

Art. 31 - Caberá recurso das decisões emanadas dos Órgãos do Clube, conforme regulamento próprio.

4 16
Diretor
Continua na próxima página.



Art. 32 - As punições aplicadas deverão constar de ata contendo o resumo dos fatos que motivaram a aplicação da pena, o dia da ocorrência e o dispositivo estatutário ou regulamentar em que se fundamentam.

**CAPÍTULO IX
DAS OBRIGAÇÕES DOS ATLETAS**

- Art. 33 - São obrigações dos atletas:
- I - reconhecer seus superiores;
 - II - jogar quando escalado e respeitar as ordens dadas;
 - III - assumir compromissos e responsabilidade com a equipe;
 - IV - não desaceitar ou discutir fora das reuniões da Diretoria.

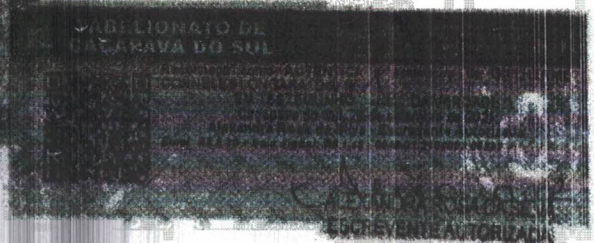
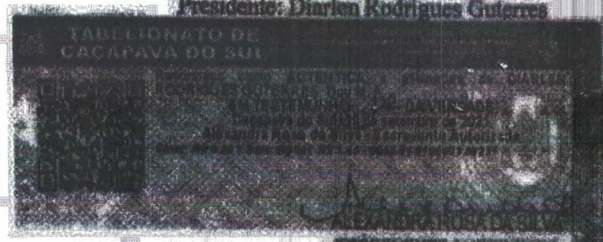
**CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- Art. 34 - A Diretoria poderá excluir, suspender ou advenir associados que não se portarem com respeito às normas determinadas pela Diretoria, facultado o amplo direito de defesa.
- Art. 35 - É gratuito o exercício dos cargos de Diretoria e do Conselho.
- Art. 36 - É vedado o uso da denominação social para finalidades estranhas aos objetivos específicos do clube.
- Art. 37 - O presente Estatuto poderá ser reformado quando de sua conveniência em Assembleia Geral.
- Art. 38 - As cores da Associação Cacapavense de Futebol são Verde, vermelho e amarelo.

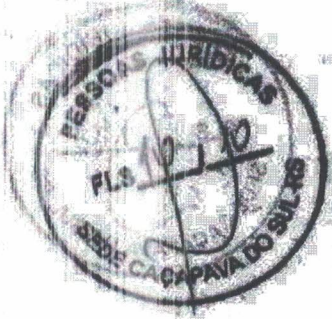
Cacapava do Sul - RS, 03 de setembro de 2021

Diárlon Rodrigues Gomes
Presidente: Diárlon Rodrigues Gomes

Guilherme Dantas Langens
Guilherme Dantas Langens
Advogado
OAB/RS 108346



Fim do documento.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS, REGISTROS ESPECIAIS
 E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHAPA DO SUL - RS
 AV. PINHEIRO MACHADO, 510 - CENTRO - CACHAPA DO SUL - RS - TELEFONE: (51) 3555-3797/3321

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICADO que foi apresentado em 10/03/2021 e protocolado na
 mesma data sob nºs. 14955 do Livro A-5. Registrado em 14/02/2021
 sob nºs. 1178 do 2º Volume 211 do Livro A-20. Averbado no Reg. nº
 1178, Volume 150 do Livro A-10 desta Ofício, de Cachapa do
 Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Assessoria em Direito - Instituto de Registros e Especiais
 Rua: Pinheiro Machado, 510 - Centro - Cachapa do Sul - RS - 96200-000
 Fone: (51) 3555-3797 Fax: (51) 3555-3798
 E-mail: contato@irereg.com.br
 CNPJ nº 07.001.237/0001-10
 Inscrição Estadual nº 07.001.237/0001-10
 Inscrição Municipal nº 07.001.237/0001-10
 Inscrição Federal nº 07.001.237/0001-10

VALIDO SOMENTE EM CACHAPA DO SUL - RS

Carla D. Moreira
 Advogada
 OAB/RS 108716

ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL - ACF
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Data: 30/08/2022, **Hora:** 9h, **Local:** Sede da ACF, Av Getúlio Vargas, nº140 – Caçapava do Sul, RS, **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.** Aos trinta dias do mês de agosto de 2022 consoante Edital de convocação devidamente afixado na sede da associação conforme determina o Estatuto Social, com a seguinte redação: **"EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA"**, O Presidente da Associação Caçapavana de Futsal - ACF -- convidou seus associados e membros da diretoria para uma Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de agosto de 2022, às 09 horas, em primeira convocação e às 10h em segunda se não houver quórum na primeira, tendo como local a sede da Associação sito na Av. Getúlio Vargas nº140, nesta cidade a fim de deliberarem sobre **ELEIÇÃO E DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO.** Desta forma, reuniram-se associados, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem sobre Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, gestão 2022/2022, da Associação Caçapavana de Futsal. Assumiu a direção dos trabalhos o (s) Senhor (s) e ao (a) Senhor (a) (informamos nome completo), Secretário (a) da CPM, coube a tarefa de registrar e presente. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente em primeira chamada, o (s) Senhor (s) Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral ordinária. A Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cada um dos nomes apresentados. Desta forma foi procedida a eleição dos novos membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Caçapavana de Futsal - ACF, resultando eleitos por unanimidade dos presentes a nova Diretoria e Conselho Fiscal composta pelos seguintes membros: **PRESIDENTE** o Sr. Diarian Rodrigues Guterres, **VICE PRESIDENTE** o Sr. Cesar Machado Cidade, **2º VICE PRESIDENTE** o Sr. Alex Sandro Marques Gaspar, **TESOUREIRO** o Sr. Nilberto Ferreira Barbosa, **SECRETARIA**, a Sr. Karla Patricia Gomes Martins, **CONSELHO FISCAL** Efetivos: **MATHEUS DE MOURA DIAS, FABIANO MARQUES PERCEVAL e TARCISO ALMEIDA MACHDO.** Suplentes: **AMÉRICO MOREIRA OBERTO e LUIS FERNANDO PAIXÃO LOPES,** conforme relação que segue anexo à presente ata para arquivamento os quais administrarão a ASSOCIAÇÃO por um período de (02) anos na forma do artigo 21 do estatuto social, sendo mandato de 01/09/2022 a 01/09/2024. Os eleitos foram empossados na oportunidade pela assembleia. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrado os trabalhos dessa Assembleia, e determinou que fosse lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai devidamente assinada pelo Presidente da Mesa e pelo Vice Presidente designado e inscrita no Livro de Atas da Associação.

Diarian Rodrigues Guterres
Diarian Rodrigues Guterres
Presidente da Assembleia

Cesar Machado Cidade
Cesar Machado Cidade
Vice Presidente

Continua na próxima página.

ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVA DE FUTSAL - ACF**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

NO DIA 03/09/2021 HORA: 18:00H. LOCAL Sede da ACF, Av. Getúlio Vargas nº 140- Caçapava do Sul, RS. PUBLICAÇÕES E CONVOCAÇÕES O Edital de convocação desta Assembleia foi fixado na sede da associação conforme determina o Estatuto Social, com a seguinte redação: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO "ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA" O Presidente da Associação Caçapava de Futsal - ACF- convida seus associados e membros da diretoria para uma Assembleia Geral ordinária a realizar - se no dia 18 de agosto de 2021, às 18 horas, em primeira convocação e as 19:30 horas em segunda se não houver quórum na primeira, tendo como local a sede da Associação sito na Av Getúlio Vargas, nº 140, nesta cidade a fim de deliberarem sobre MUDANÇA DO ESTATUTO na Redação do art. 13 parágrafo único, restando por unanimidade revogado em sua redação e seus efeitos. Desse modo a nova redação passa a ser:

"Deliberada a dissolução da sociedade e satisfeito o passivo, o remanescente do patrimônio social será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta"

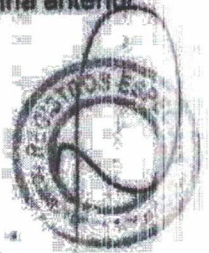
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrado os trabalhos dessa Assembleia, e determinou a lavratura e presente ata que após lida e aprovada devidamente assinada pelo presidente da mesa e os demais presentes. Junto com a ata segue a nova redação do estatuto em sua íntegra.


Presidente: Diariem Rodrigues Gutierrez


Vice-Presidente: Cesar Machado Cidade


2º Vice-Presidente: Nilberto Ferreira Barbosa


Continua na próxima página.



Relação dos Membros Componentes Diretoria

Presidente – Dianen Rodrigues Guterres, Brasileiro, Solteiro, RG 1098739633, CPF 625888100-39, residente e domiciliado à Rua Doracilio Lopes de Carvalho, nº730, Bairro Santa Rita, CEP 96570-000 – Caçapava do Sul/RS.

Vice Presidente – Cesar Machado Cidade, Brasileiro, Pecuárista, Solteiro, RG 9037342591, CPF 635113200-20, residente e domiciliado à Rua Júlio de Castilhos, nº840, Bairro Centro, CEP 96570-000 – Caçapava do Sul/RS.

2º Vice Presidente – Alex Sandro Marques Gaspar, Brasileiro, Funcionário Público, casado, RG 3074872183, CPF 990147420-53, residente e domiciliado à Rua Flores da Cunha, nº303, Bairro Centro, CEP 96570-000 – Caçapava do Sul/RS.

Financeiro – Nilberto Ferreira Barbosa, Brasileiro, Contador, Solteiro, RG 9075591025, CPF 954519460-46, residente e domiciliado à Rua Bento Gonçalves, nº676, Bairro Centro, CEP 96570-000, Caçapava do Sul/RS.

Secretária – Karla Patricia Gomes Martins, Brasileira, Professora, Casada, RG 6076450292, CPF 003678700-02, residente e domiciliada à Rua Flores da Cunha, nº 303, Bairro Centro, CEP 96570-000 – Caçapava do Sul/RS.

Caçapava do Sul 30 de Agosto de 2022

Dianen Rodrigues Guterres
Dianen Rodrigues Guterres
Presidente

Continua na próxima página.

Membros do Conselho Fiscal**Membros do Conselho Fiscal Efetivos:**

- 1) **Matheus de Moura Dias**, solteiro, Professor, RG 9095033917, CPF 038.212.490-48, residente e domiciliado à Rua Edenir Sebas nº 84, bairro São Judas Tadeu, Caçapava do Sul/RS.
- 2) **Fabiano Marques Perceval**, casado, Engenheiro Mecânico, RG 5073068751, CPF 935.936.510-68, residente e domiciliado à Rua Bento Gonçalves nº 1309, bairro centro, Caçapava do Sul/RS.
- 3) **Tarciso Almeida Machado**, casado, Contador, RG 1059344616, CPF 598.488.490-20, residente e domiciliado à Rua Aníbal Chaves Marques nº 268, bairro Pinheiro, Caçapava do Sul/RS.

Membros do Conselho Fiscal Suplentes:

- 1) **Américo Moreira Oberto**, solteiro, Professor, RG 8063504968, CPF 254.703.160-97, residente e domiciliado à Rua Arlindo Duarte, 164 apt 702, bairro centro, Caçapava do Sul/RS.
- 2) **Luis Fernando Pabão Lopes**, solteiro, Operador de Moinhos, RG 1095033526, CPF 024.981.340-85, residente e domiciliado à Rua Domingos Dutra Farias nº 94, Bairro São Domingos, Caçapava do Sul/RS.

Caçapava do Sul, 30 de Agosto de 2022

Diarlen Rodrigues Gutierrez
Diarlen Rodrigues Gutierrez
Presidente

Fim do documento.